



**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2024**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP LOCAL: SIM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI / BA**, através do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Sr. Jamison Izidorio Oliveira Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, com critério de julgamento menor preço por Lote (ÚNICO), nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 80/2022, 81/2022 e 82/2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnc.org.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo de contratação direta; receber, examinar a documentação, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; indicar o vencedor; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para a autorização da contratação direta.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Gabinete da Presidência
DATA INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	15/04/2024
DATA E HORA DA DISPUTA:	19/04/2024 das 08:h00min às 14:h00min
LOCAL:	https://bnc.com.br/

1. OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais de expediente, sob demanda, destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Guanambi-Ba, durante o exercício de 2024.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTO

2.1. O referido pedido justifica-se pela necessidade de manutenção e bom andamento dos serviços realizados pela Câmara Municipal de Guanambi.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

3.1. As especificações constam no ANEXO A.

3.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste instrumento.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto deste Legislativo Municipal 80/2022, 81/2022 e 82/2022, pelo menor preço por Lote (ÚNICO).

5. GARANTIA DO PRODUTO

5.1. O prazo mínimo de garantia: N/A

6. DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S)

6.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- Que conhece todas as regras do instrumento convocatório, bem como todos os requisitos de



habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

- iii. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
- iv. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- v. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- vi. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- vii. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- viii. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ix. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, IN SAGES/ME nº 67/2021, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- i. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- ii. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

6.2.1. O valor final mínimo de que trata o anterior poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.2.2. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Valor global estimado para contratação é de R\$ 55.475,65 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilha de cálculo, menor orçamento obtido, mediante ampla pesquisa de preços.

6.5. Será(ão) desclassificada(s) proposta(s) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

7.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação

Envio de lances

7.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.



8. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

8.2.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

8.2.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

8.4.1. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

8.5. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.1. Os documentos solicitados deverão ser enviados no prazo de **2h (duas horas)**.

8.5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá ser verificado e os seguintes cadastros:

i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

ii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

iii. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

8.5.3. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- f) a regularidade trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6. Não serão exigidos envios de documentos em que a consulta e emissão possa ser realizada de forma gratuita na internet.

8.7.1. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 8, o fornecedor será habilitado.

8.7.1.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº



14.133, de 2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos produtos e atestar a regularidade da entrega.
- 10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.3. Comunicar à contratada qualquer irregularidade ocorrida na entrega dos produtos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações discriminadas neste instrumento convocatório.
- 11.2. Entregar os produtos de acordo com o requisitado pelo responsável.

12. PRAZO DE ENTREGA

- 12.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 1 (um) dia útil e começará a contar a partir do recebimento (pela contratada) da ordem de requisição expedida pela contratante.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 13.1. O aceite/aprovação dos recebimentos dos produtos pela contratante não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 13.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.
- 13.3. Os produtos serão entregues na Sede da CONTRATANTE e dentro do prazo estipulado no item "12.1." deste Instrumento Convocatório.

14. CONTRATAÇÃO/ADITIVO/REAJUSTE

DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação poderá ser feita na modalidade de compra direta sem contrato firmado entre a Câmara Municipal de GUANAMBI e a empresa contratada, mas tão somente por Ordem de Fornecimento.

DO ADITIVO

- 14.2. A data inicial de contagem do prazo é data da assinatura, constante deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE

- 14.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. PAGAMENTO

- 15.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, preferencialmente, por e-mail, a Nota Fiscal que consignará valores em



reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao Departamento de Contabilidade para liquidação para posterior pagamento.

15.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.

15.3. O pagamento será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal que abrange a: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas, Certidão da Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade Municipal.

15.4. Expirado o prazo mencionado no subitem 15.2, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

15.7. A CONTRATANTE deverá fazer as retenções tributária, quando exigida na legislação.

16. PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

16.1.1. **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

16.1.2. **Multa**, prevista conforme descrito no subitem 16.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

16.1.3. **Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar** com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

16.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

16.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

16.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 16.1.1 a 16.1.4.

16.1.7. A multa referida no item 16.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 16.1.2 a 16.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 16.

16.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a aquisição do material/prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o ano 2023:

UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S):	1 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):	001.31.001.2.001 – GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
ELEMENTO(S) DE DESPESA:	3.3.90.30.00 - 1500 – Material de Consumo
FONTE(S):	00 -

18. LOCAL PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DOS PRODUTOS

18.1. Horário normal de expediente

19. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO



Servidor Responsável:Elcimar Figueredo Silva

Unidade vinculada:Câmara Municipal de Verreadores

Cargo/Função:Fiscal de Contrato

Matrícula N.º:Portaria 14/2024

Telefone para contato:(77) 3451-3626

E-mail:cmguanambiadm@gmail.com

20. É parte integrante deste instrumento convocatório:

- 20.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 20.2. ANEXO II – Minuta do Contrato.

GUANAMBI-BA, 15 de abril de 2024.

JAMISON IZIDORIO OLIVEIRA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PORTARIA Nº. 15/2023



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO A - QUANTITATIVO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2024

Item	OBJETO	UN	Quantidade
1	Apontador de lápis , manual, portátil, em metal, sem depósito.	Un.	30
2	Bandeja para papéis , dupla em acrílico na cor fumê medindo aproximadamente 255x370mm (variação +/- 10%).	Un.	20
3	BARBANTE em fibra de algodão torcido, com 08 fios. Embalagem: rolo com mínimo de 200 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Rolo	20
4	Bloco autoadesivo , em papel sulfite, de cores variadas, sem timbre, pacote de 100 folhas, medindo 76x102mm, podendo variar +/- 5%.	Un.	35
5	Bloco autoadesivo , em papel sulfite, de cores variadas, sem timbre, pacote de 4 blocos de 100 folhas, com cores distintas no mesmo pacote, medindo 38x50mm, podendo variar +/- 5%.	Un.	50
6	Borracha com capa protetora plástica, medindo: 42mm x 21mm x 11mm, atóxico.	Un.	50
7	Elástico , material de borracha natural, cor amarelo número 18. Alta resistência, alta qualidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un.	10
8	Caixa arquivo para documentos, polidona, em plástico resistente, na cor azul, medidas aproximadas de 350x240x130mm (variação de +/- 10%) Obs.: Deverão ser entregues abertas (fundo e parte superior).	Un.	100
9	Caixa arquivo para documentos, polidona, em plástico resistente, na cor verde, medidas aproximadas de 350x240x130mm (variação de +/- 10%) Obs.: Deverão ser entregues abertas (fundo e parte superior).	Un.	100
10	CALCULADORA de mesa a pilha, 12 dígitos 14/11 cm, Energia: 01 Pilha AA 1,5v (Não Incluso).	Un.	30
11	Caneta esferográfica , com espessura de 1,0 mm, cor azul, tampa antiasfixiante, corpo em poliestireno cristal, formato redonda ou sextavada, esfera de tungstênio. Caixa com 50 unidades.	Un.	10
12	Caneta marca texto , ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, pacote com 4 cores (amarela, azul, vermelha e verde)	Un.	12
13	Cinta elástica , para prender processos ou documentos, confeccionada em elástico na cor azul e/ou branca de alta qualidade durabilidade, com acabamento lateral que evite desfiamento, composto 75% poliéster e 25% elastodieno, ter costura dupla, bastante reforçada na junção dessas pontas, feitas em linha poliéster e costura industrial nas duas extremidades, medindo aproximadamente 3 cm de largura e 23 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades(cintas)	Un.	1
14	Classificador rápido plastificado 60 g, resistente, incolor, com prendedor plástico, macho e fêmea, espessura de 0,35mm, dimensões 245 largura x 340 altura mm	Un.	15
15	Clips niquelado NR 2/0 - CAIXA com 100 unidades	Un.	30



16	Clips niquelado NR 3/0 - CAIXA com 50 unidades	Un.	30
17	Clips niquelado NR 3/0 - CAIXA com 50 unidades	Un.	30
18	Clips niquelado NR 6/0 - CAIXA com 25 unidades	Un.	30
19	Cola bastão , não tóxica 20 g, embalagem de tubo plástico, rígido, com tampa vedante provido de base giratória ou sistema de alimentação que permita o uso adequado da cola, com validade de, no mínimo, 01 (um) ano, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un.	50
20	Cola Líquida Branca , não tóxica 90 g, para uso em blocagem, papel, papel cartão, cartolina; a base de resina de PVA, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un.	30
21	Corretivo Líquido a base de água ; para correção de textos, escritos com canetas esferográficas, impressões e fotocópias sobre diversos tipos de superfícies, frasco com 18 ml , com validade mínima de 1 ano, a partir da data de entrega.	Un.	1
22	Envelope Branco 240x340 mm , com 250 unidades, 90g/m2.	Caixa	2
23	Envelope Saco Branco 310x400mm , com 250 unidades, 90g/m2.	Caixa	2
24	ESTILETE com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 9cm de largura. Avanço graduável com trava de segurança.	Un.	30
25	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula, em inox, dimensões 15 cm.	Um.	40
26	Etiqueta autoadesiva na cor branca, form.A4 med. 288,5x200mm, cx. C/ 25 unidades.	Caixa	3
27	Fita adesiva para empacotamento transparente, constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado, adesivo acrílico, especial à base de solvente, com alto tack; alta adesão, dimensões: Largura/comprimento aproximado 50mmx55m (variação +/-10%).	Un.	50
28	Fita adesiva transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12 mm x 33 m (variação +/- 10%). Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	Un.	50
29	Fita Adesiva , transparente, em plástico resistente, adesivo em resina de borracha natural, dimensões 19 mm x 50 m, podendo variar +/- 5%.	Un.	30
30	Grampeador escritório pequeno, com estrutura metálica medindo 140 mm, capacidade para grampear 20 folhas de 75 g/m ² , na cor preta, base para fechamento do grampo com duas posições (aberto ou fechado), com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faça aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola aço pré temperada e resistente.	Un.	30
31	Grampo para Grampeador , 106/6, Cor prata, Galvanizado, 12x6mm, Caixa com 5000 Grampos, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un.	12
32	Lápis ; corpo em madeira cor preta envernizada; no formato redondo; material da carga mina grafite; número 02; dureza carga HB, medindo no mínimo 170 mm; nome do fabricante gravado no lápis; com identificação do fornecedor na embalagem; acessório adicional devendo ser entregue apontado; características adicionais sem borracha apagadora. Caixa com 144 unidades.	Un.	1
33	Livro ata , com 200fls, numeradas, pautadas, sem margem e com capa dura na cor preta. Com numeração tipográfica, dimensões mínimas 298 x 203 mm, papel alta alvura 56 g/m ² .	Un.	10



34	Livro de protocolo , com 100 fls. Numeradas sequencialmente (frente/verso), comprimento 215 x160mm (variação +/- 10%), capa dura em papelão na cor preta.	Un.	10
35	Mídia cartão de memória; pen drive USB 2.0 ; 49x20x2 mm; 8 GB	Un.	10
36	Molhador de dedos de 12 g.	Un.	10
37	Papel Sulfite 90 g/m², alcalino , alta alvura, dimensões 210x297mm, formato A4 , na cor branca. Embalagem em material impermeável contra umidade, com 1 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	RM	10
38	Papel Sulfite 75 g/m², alcalino , dimensões 210x297mm, formato A4 , na cor branca. Embalagem em material impermeável contra umidade, com 1 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	RM	600
39	PAPEL carbono A4, na cor azul, caixa com 100 unidades.	Cx.	03
40	PAPEL fotográfico 180g, 214 X297. Caixa com 50 folhas	Cx.	10
41	Pasta catálogo com no mínimo 50 envelopes plásticos resistente incolor, dimensões de 230x320mm. Podendo variar em até +/- 10%, com visor lateral transparente liso para identificação.	Un.	25
42	PASTA, em L, em plástico resistente, incolor, dimensões 210 x 297mm podendo variar em ate + 5 %.	Unid	900
43	Pasta Plástica com elástico , medidas 340x230x20mm cor cristal (variação +/- 10%)	Un.	100
44	Pasta plástica , tamanho ofício com abas, na cor azul e elástico, tipo poliondas, medindo aproximadamente 33x25x4cm. Podendo variar em até +/- 10%.	Un.	100
45	Pasta suspensa , marrom marmorizada, tamanho ofício, com ferragens e visor, 280g, de alta resistência, com guias de sustentação, metálicas e entalhe da guia para apoio nos suportes do arquivo em plástico.	Un.	100
46	Perfurador de papel metálico com 2 furos, com capacidade para perfurar até 20 folhas de papel 75 g/m², fabricado em aço e plástico, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1010/20, régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração.	Un.	25
47	Prancheta Acrílica Ofício Cristal, com Prendedor Metal , dimensões 35x23x1 cm (comprimento x Largura x Altura);	Un.	300
48	Quadro branco magnético , moldura em alumínio, tela em laminado melamínico branco, chapa metálica e chapa dura de alta densidade, acompanhado de porta apagador e respectivo apagador. Medidas aproximadas: 120x90 cm (variação +/- 10%).	Un.	1
49	Registrador A/Z , tamanho ofício, dorso largo, medidas aproximadas 350x280 mm, com mecanismo niquelado, etiqueta lateral, Cor cinza.	Un.	300
50	Saco plástico , para pasta catálogo, com 4 furos, transparente, tamanho ofício, com abertura superior, dimensões 240x330 mmx10 micras por parede.	Un.	100



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - MINUTA

1. OBJETIVO

- 1.1.** O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo de dispensa de licitação, com o escopo de promover a contratação de uma empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, SOB DEMANDA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUANAMBI-BA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024**, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 1.2.** A aquisição será realizada mediante processo de Dispensa de Licitação, do tipo Menor preço.
- 1.3.** A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão distribuídas da seguinte forma:

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.
1	Apontador de lápis, manual, portátil, em metal, sem depósito.	UND	30
2	Bandeja para papéis, dupla em acrílico na cor fumê medindo aproximadamente 255x370mm (variação +/- 10%).	UND	20
3	BARBANTE em fibra de algodão torcido, com 08 fios. Embalagem: rolo com mínimo de 200 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND/ROLO	20
4	Bloco autoadesivo, em papel sulfite, de cores variadas, sem timbre, pacote de 100 folhas, medindo 76x102mm, podendo variar +/- 5%.	UND	35
5	Bloco autoadesivo, em papel sulfite, de cores variadas, sem timbre, pacote de 4 blocos de 100 folhas, com cores distintas no mesmo pacote, medindo 38x50mm, podendo variar +/- 5%.	UND	50
6	Borracha com capa protetora plástica, medindo: 42mm x 21mm x 11mm, atóxico.	UND	50
7	Elástico, material de borracha natural, cor amarelo número 18. Alta resistência, alta qualidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	10
8	Caixa arquivo para documentos, polidona, em plástico resistente, na cor azul, medidas aproximadas de 350x240x130mm (variação de +/- 10%) Obs.: Deverão ser entregues abertas (fundo e parte superior).	UND	100
9	Caixa arquivo para documentos, polidona, em plástico resistente, na cor verde, medidas aproximadas de 350x240x130mm (variação de +/- 10%) Obs.: Deverão ser entregues abertas (fundo e parte superior).	UND	100
10	CALCULADORA de mesa a pilha, 12 dígitos 14/11 cm, Energia: 01 Pilha AA 1,5v (Não Incluso).	UND	30
11	Caneta esferográfica, com espessura de 1,0 mm, cor azul, tampa antiasfixiante, corpo em poliestireno cristal, formato redonda ou sextavada, esfera de tungstênio. Caixa com 50 unidades.	UND	10
12	Caneta marca texto, ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, pacote com 4 cores (amarela, azul, vermelha e verde)	UND	12
13	Cinta elástica, para prender processos ou documentos, confeccionada em elástico na cor azul e/ou branca de alta qualidade durabilidade, com acabamento lateral que evite desfiamento, composto 75% poliéster e 25% elastodieno, ter costura dupla, bastante reforçada na junção dessas pontas, feitas em linha poliéster e costura industrial nas duas extremidades, medindo aproximadamente 3 cm de largura e 23 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades(cintas)	UND	1
14	Classificador rápido plastificado 60 g, resistente, incolor, com prendedor plástico, macho e fêmea, espessura de 0,35mm, dimensões 245 largura x 340 altura mm	UND	15
15	Clips niquelado NR 2/0 - CAIXA com 100 unidades	UND	30



16	Clips niquelado NR 3/0 - CAIXA com 50 unidades	UND	30
17	Clips niquelado NR 3/0 - CAIXA com 50 unidades	UND	30
18	Clips niquelado NR 6/0 - CAIXA com 25 unidades	UND	30
19	Cola bastão, não tóxica 20 g, embalagem de tubo plástico, rígido, com tampa vedante provido de base giratória ou sistema de alimentação que permita o uso adequado da cola, com validade de, no mínimo, 01 (um) ano, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	50
20	Cola Líquida Branca, não tóxica 90 g, para uso em blocagem, papel, papel cartão, cartolina; a base de resina de PVA, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30
21	Corretivo Líquido a base de água; para correção de textos, escritos com canetas esferográficas, impressões e fotocópias sobre diversos tipos de superfícies, frasco com 18 ml, com validade mínima de 1 ano, a partir da data de entrega.	UND	1
22	Envelope Branco 240x340 mm, com 250 unidades, 90g/m2.	CX	2
23	Envelope Saco Branco 310x400mm, com 250 unidades, 90g/m2.	CX	2
24	ESTILETE com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 9cm de largura. Avanço graduável com trava de segurança.	UND	30
25	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula, em inox, dimensões 15 cm.	UND	40
26	Etiqueta autoadesiva na cor branca, form.A4 med. 288,5x200mm, cx. C/ 25 unidades.	CX	3
27	Fita adesiva para empacotamento transparente, constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado, adesivo acrílico, especial à base de solvente, com alto tack; alta adesão, dimensões: Largura/comprimento aproximado 50mmx55m (variação +/-10%).	UND	50
28	Fita adesiva transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12 mm x 33 m (variação +/-10%). Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UND	50
29	Fita Adesiva, transparente, em plástico resistente, adesivo em resina de borracha natural, dimensões 19 mm x 50 m, podendo variar +/- 5%.	UND	30
30	Grampeador escritório pequeno, com estrutura metálica medindo 140 mm, capacidade para grampear 20 folhas de 75 g/m², na cor preta, base para fechamento do grampo com duas posições (aberto ou fechado), com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faça aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola aço pré temperada e resistente.	UND	30
31	Grampo para Grampeador, 106/6, Cor prata, Galvanizado, 12x6mm, Caixa com 5000 Grampos, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	12
32	Lápis; corpo em madeira cor preta envernizada; no formato redondo; material da carga mina grafite; número 02; dureza carga HB, medindo no mínimo 170 mm; nome do fabricante gravado no lápis; com identificação do fornecedor na embalagem; acessório adicional devendo ser entregue apontado; características adicionais sem borracha apagadora. Caixa com 144 unidades.	UND	1
33	Livro ata, com 200fls, numeradas, pautadas, sem margem e com capa dura na cor preta. Com numeração tipográfica, dimensões mínimas 298 x 203 mm, papel alta alvura 56 g/m².	UND	10
34	Livro de protocolo, com 100 fls. Numeradas sequencialmente (frente/verso), comprimento 215 x160mm (variação +/- 10%), capa dura em papelão na cor preta.	UND	10
35	Mídia cartão de memória; pen drive USB 2.0; 49x20x2 mm; 8 GB	UND	10
36	Molhador de dedos de 12 g.	UND	10
37	Papel Sulfite 90 g/m², alcalino, alta alvura, dimensões 210x297mm, formato A4, na cor branca. Embalagem em material impermeável contra umidade, com 1 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	RESMA	10



38	Papel Sulfite 75 g/m ² , alcalino, dimensões 210x297mm, formato A4, na cor branca. Embalagem em material impermeável contra umidade, com 1 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	RESMA	600
39	PAPEL carbono A4, na cor azul, caixa com 100 unidades.	CX	03
40	PAPEL fotográfico 180g, 214 X297. Caixa com 50 folhas	CX	10
41	Pasta catálogo com no mínimo 50 envelopes plásticos resistente incolor, dimensões de 230x320mm. Podendo variar em até +/- 10%, com visor lateral transparente liso para identificação.	UND	25
42	PASTA, em L, em plástico resistente, incolor, dimensões 210 x 297mm podendo variar em até + 5 %.	UND	900
43	Pasta Plástica com elástico, medidas 340x230x20mm cor cristal (variação +/- 10%)	UND	100
44	Pasta plástica, tamanho ofício com abas, na cor azul e elástico, tipo poliondas, medindo aproximadamente 33x25x4cm. Podendo variar em até +/- 10%.	UND	100
45	Pasta suspensa, marrom marmorizada, tamanho ofício, com ferragens e visor, 280g, de alta resistência, com guias de sustentação, metálicas e entalhe da guia para apoio nos suportes do arquivo em plástico.	UND	100
46	Perfurador de papel metálico com 2 furos, com capacidade para perfurar até 20 folhas de papel 75 g/m ² , fabricado em aço e plástico, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1010/20, régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração.	UND	25
47	Prancheta Acrílica Ofício Cristal, com Prendedor Metal, dimensões 35x23x1 cm (comprimento x Largura x Altura);	UND	300
48	Quadro branco magnético, moldura em alumínio, tela em laminado melamínico branco, chapa metálica e chapa dura de alta densidade, acompanhado de porta apagador e respectivo apagador. Medidas aproximadas: 120x90 cm (variação +/- 10%).	UND	1
49	Registrador A/Z, tamanho ofício, dorso largo, medidas aproximadas 350x280 mm, com mecanismo niquelado, etiqueta lateral, Cor cinza.	UND	300
50	Saco plástico, para pasta catálogo, com 4 furos, transparente, tamanho ofício, com abertura superior, dimensões 240x330 mmx10 micras por parede.	UND	100

1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O referido pedido justifica-se pela necessidade de manutenção e bom andamento dos serviços realizados pela Câmara Municipal de Guanambi.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DO AGRUPAMENTO EM LOTE

4.1. Os materiais foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, levando em consideração o ganho em escala.



5. PRAZO E ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1.** O prazo de entrega dos produtos será de 1 (um) dia útil e começará a contar a partir do recebimento (pela contratada) da ordem de requisição expedida pela contratante,
- 5.2.** O aceite/aprovação dos recebimentos dos produtos pela contratante não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 5.3.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.
- 5.4.** Os produtos serão entregues na Sede da CONTRATANTE e dentro do prazo estipulado no item “12.1.” deste Instrumento Convocatório.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1.** Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos produtos e atestar a regularidade da entrega.
- 6.1.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.1.3.** Comunicar à contratada qualquer irregularidade ocorrida na entrega dos produtos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Fornecer os produtos de acordo com as especificações discriminadas neste instrumento convocatório.
- 7.2.** Entregar os produtos de acordo com o requisitado pelo responsável.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1.** Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar, preferencialmente, por e-mail, a Nota Fiscal que consignará valores em reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao Departamento de Contabilidade para liquidação e posterior pagamento.
- 11.2.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.
- 11.3.** O pagamento será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal que abrange a: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas, Certidão da Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade Municipal.
- 11.4.** Expirado o prazo mencionado no subitem 11.2, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.
- 11.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 11.6.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 11.7.** A CONTRATANTE deverá fazer as retenções tributária, quando exigida na legislação

12. DO REAJUSTE

- 12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

N/A

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

14.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

14.1.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 16.1.8 (do instrumento convocatório), nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

14.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

14.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 16.1.1 a 16.1.4 ((do instrumento convocatório).

14.1.7. A multa referida no item 16.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 16.1.2 a 16.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 16 (do instrumento convocatório).

14.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 55.475,65 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), menor orçamento obtido, mediante ampla pesquisa de preços.



16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2**, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1 - CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE/PROJETO: 001.31.001.2.001 – GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - 1500 - Material de Consumo
FONTE: - 00 -

17. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

FISCAL DO CONTRATO	Servidor Responsável:	Elcimar Figueiredo Silva
	Unidade vinculada:	Gabinete da Presidência
	Cargo/Função:	Secretária Geral
	Matrícula N.º:	Matricula 90446
	Telefone para contato:	(77) 3451-3626
	E-mail:	cmguanambiadm@gmail.com

Guanambi-Ba,

Karla Salete de Araujo Gerino Silveira
Responsável p/elaboração do TR
Portaria nº 11/2024



ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2024
Processo Administrativo 004/2024

(Obs: O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95, incisos I e II da Lei 14.133/2021)

**(TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 42.7 09.7 66/0001-90, com sede na PRACA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO, GUANAMBI - BA, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Zaqueu Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob nº. 334.709.918-47, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º , com sede na(o) , neste ato representado por , inscrito no CPF n.º e RG n.º , residente e domiciliado na(o) , de ora em diante denominada de **CONTRATADA(O)**, por força do processo de dispensa epígrafa, e pela Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n.º 17/2022, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

Objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais de expediente, sob demanda, destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Guanambi-Ba, durante o exercício de 2024.

FISCAL DO CONTRATO	Servidor Responsável:	Elcimar Figueredo Silva
	Unidade vinculada:	Câmara Municipal de Vereadores
	Cargo/Função:	Fiscal de Contrato
	Matrícula N.º:	Portaria 14/2024
	Telefone para contato:	(77) 3451-3626
	E-mail:	cmguanambiadm@gmail.com

Vigência:	31/12/2024
Valor (R\$):	R\$ 55.475,65 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e reais e sessenta e cinco centavos)
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias
Prazo de garantia/validade:	N/A

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE:	001.31.001.2.001 – GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 - 1500 – Material de Consumo
FONTE(S):	- 00 -



1 DO ADITIVO/REAJUSTE:

1.1 Definidos no instrumento Convocatório.

2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento/serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo de contratação direta n.º 004/2024 epigrafado;
- b) Proposta da(o) Contratada(o); e
- c) Resultado das Propostas.

2.2 Os documentos referidos em item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DO EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue na forma descrita no instrumento convocatório.

4 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 As condições de pagamento estão descritas no instrumento convocatório.

5 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A(O) CONTRATADA(O) não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

6 DAS RESPONSABILIDADES

6.1 As responsabilidades estão descritas no instrumento convocatório.

7 DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades estão descritas no instrumento convocatório.

8 DA RESCISÃO

8.1 As causas de rescisão do contrato são aquelas prevista nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A(O) CONTRATADA(O) assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 DA TOLERÂNCIA

10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse



ocorrido.

11 DO FORO

11.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de GUANAMBI - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Guanambi-Ba,

Pela Contratante
Zaqueu Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Pela Contratada

Testemunhas

CPF/RG

CPF/RG



ANEXO I – DO CONTRATO

ITEM	OBJETO	UND	MARCA	QUANT	R\$-UNIT.	R\$-TOTAL
1	Apontador de lápis, manual, portátil, em metal, sem depósito.	UND		30		
2	Bandeja para papéis, dupla em acrílico na cor fumê medindo aproximadamente 255x370mm (variação +/- 10%).	UND		20		
3	BARBANTE em fibra de algodão torcido, com 08 fios. Embalagem: rolo com mínimo de 200 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND/ROLO		20		
4	Bloco autoadesivo, em papel sulfite, de cores variadas, sem timbre, pacote de 100 folhas, medindo 76x102mm, podendo variar +/- 5%.	UND		35		
5	Bloco autoadesivo, em papel sulfite, de cores variadas, sem timbre, pacote de 4 blocos de 100 folhas, com cores distintas no mesmo pacote, medindo 38x50mm, podendo variar +/- 5%.	UND		50		
6	Borracha com capa protetora plástica, medindo: 42mm x 21mm x 11mm, atóxico.	UND		50		
7	Elástico, material de borracha natural, cor amarelo número 18. Alta resistência, alta qualidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND		10		
8	Caixa arquivo para documentos, polidona, em plástico resistente, na cor azul, medidas aproximadas de 350x240x130mm (variação de +/- 10%) Obs.: Deverão ser entregues abertas (fundo e parte superior).	UND		100		
9	Caixa arquivo para documentos, polidona, em plástico resistente, na cor verde, medidas aproximadas de 350x240x130mm (variação de +/- 10%) Obs.: Deverão ser entregues abertas (fundo e parte superior).	UND		100		
10	CALCULADORA de mesa a pilha, 12 dígitos 14/11 cm, Energia: 01 Pilha AA 1,5v (Não Incluso).	UND		30		
11	Caneta esferográfica, com espessura de 1,0 mm, cor azul, tampa antiasfixiante, corpo em poliestireno cristal, formato redonda ou sextavada, esfera de tungstênio. Caixa com 50 unidades.	UND		10		
12	Caneta marca texto, ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, pacote com 4 cores (amarela, azul, vermelha e verde)	UND		12		
13	Cinta elástica, para prender processos ou documentos, confeccionada em elástico na cor azul e/ou branca de alta qualidade durabilidade, com acabamento lateral que evite desfiamento, composto 75% poliéster e 25% elastodieno, ter costura dupla, bastante reforçada na junção dessas pontas, feitas em linha poliéster e costura industrial nas duas extremidades, medindo aproximadamente 3 cm de largura e 23 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades(cintas)	UND		1		
14	Classificador rápido plastificado 60 g, resistente, incolor, com prendedor plástico, macho e fêmea, espessura de 0,35mm, dimensões 245 largura x 340 altura mm	UND		15		
15	Clips niquelado NR 2/0 - CAIXA com 100 unidades	UND		30		
16	Clips niquelado NR 3/0 - CAIXA com 50 unidades	UND		30		
17	Clips niquelado NR 3/0 - CAIXA com 50 unidades	UND		30		
18	Clips niquelado NR 6/0 - CAIXA com 25 unidades	UND		30		
19	Cola bastão, não tóxica 20 g, embalagem de tubo plástico, rígido, com tampa vedante provido de base giratória ou sistema de alimentação que permita o uso adequado da cola, com validade de, no mínimo, 01 (um) ano, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND		50		



20	Cola Líquida Branca, não tóxica 90 g, para uso em blocagem, papel, papel cartão, cartolina; a base de resina de PVA, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30		
21	Corretivo Líquido a base de água; para correção de textos, escritos com canetas esferográficas, impressões e fotocópias sobre diversos tipos de superfícies, frasco com 18 ml, com validade mínima de 1 ano, a partir da data de entrega.	UND	1		
22	Envelope Branco 240x340 mm, com 250 unidades, 90g/m2.	CX	2		
23	Envelope Saco Branco 310x400mm, com 250 unidades, 90g/m2.	CX	2		
24	ESTILETE com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 9cm de largura. Avanço graduável com trava de segurança.	UND	30		
25	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula, em inox, dimensões 15 cm.	UND	40		
26	Etiqueta autoadesiva na cor branca, form.A4 med. 288,5x200mm, cx. C/ 25 unidades.	CX	3		
27	Fita adesiva para empacotamento transparente, constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado, adesivo acrílico, especial à base de solvente, com alto tack; alta adesão, dimensões: Largura/comprimento aproximado 50mmx55m (variação +/-10%).	UND	50		
28	Fita adesiva transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12 mm x 33 m (variação +/- 10%). Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UND	50		
29	Fita Adesiva, transparente, em plástico resistente, adesivo em resina de borracha natural, dimensões 19 mm x 50 m, podendo variar +/- 5%.	UND	30		
30	Grampeador escritório pequeno, com estrutura metálica medindo 140 mm, capacidade para grampear 20 folhas de 75 g/m², na cor preta, base para fechamento do grampo com duas posições (aberto ou fechado), com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faça aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola aço pré temperada e resistente.	UND	30		
31	Grampo para Grampeador, 106/6, Cor prata, Galvanizado, 12x6mm, Caixa com 5000 Grampos, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	12		
32	Lápis; corpo em madeira cor preta envernizada; no formato redondo; material da carga mina grafite; número 02; dureza carga HB, medindo no mínimo 170 mm; nome do fabricante gravado no lápis; com identificação do fornecedor na embalagem; acessório adicional devendo ser entregue apontado; características adicionais sem borracha apagadora. Caixa com 144 unidades.	UND	1		
33	Livro ata, com 200fls, numeradas, pautadas, sem margem e com capa dura na cor preta. Com numeração tipográfica, dimensões mínimas 298 x 203 mm, papel alta alvura 56 g/m².	UND	10		
34	Livro de protocolo, com 100 fls. Numeradas sequencialmente (frente/verso), comprimento 215 x160mm (variação +/- 10%), capa dura em papelão na cor preta.	UND	10		
35	Mídia cartão de memória; pen drive USB 2.0; 49x20x2 mm; 8 GB	UND	10		
36	Molhador de dedos de 12 g.	UND	10		
37	Papel Sulfite 90 g/m², alcalino, alta alvura, dimensões 210x297mm, formato A4, na cor branca. Embalagem em material impermeável contra umidade, com 1 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	RESMA	10		
38	Papel Sulfite 75 g/m², alcalino, dimensões 210x297mm, formato A4, na cor branca. Embalagem em material impermeável contra umidade, com 1 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	RESMA	600		
39	PAPEL carbono A4, na cor azul, caixa com 100 unidades.	CX	03		
40	PAPEL fotográfico 180g, 214 X297. Caixa com 50 folhas	CX	10		



41	Pasta catálogo com no mínimo 50 envelopes plásticos resistente incolor, dimensões de 230x320mm. Podendo variar em até +/- 10%, com visor lateral transparente liso para identificação.	UND		25		
42	PASTA, em L, em plástico resistente, incolor, dimensões 210 x 297mm podendo variar em ate + 5 %.	UND		900		
43	Pasta Plástica com elástico, medidas 340x230x20mm cor cristal (variação +/- 10%)	UND		100		
44	Pasta plástica, tamanho ofício com abas, na cor azul e elástico, tipo poliondas, medindo aproximadamente 33x25x4cm. Podendo variar em até +/- 10%.	UND		100		
45	Pasta suspensa, marrom marmorizada, tamanho ofício, com ferragens e visor, 280g, de alta resistência, com guias de sustentação, metálicas e entalhe da guia para apoio nos suportes do arquivo em plástico.	UND		100		
46	Perfurador de papel metálico com 2 furos, com capacidade para perfurar até 20 folhas de papel 75 g/m², fabricado em aço e plástico, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1010/20, régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração.	UND		25		
47	Prancheta Acrílica Ofício Cristal, com Prendedor Metal, dimensões 35x23x1 cm (comprimento x Largura x Altura);	UND		300		
48	Quadro branco magnético, moldura em alumínio, tela em laminado melamínico branco, chapa metálica e chapa dura de alta densidade, acompanhado de porta apagador e respectivo apagador. Medidas aproximadas: 120x90 cm (variação +/- 10%).	UND		1		
49	Registrador A/Z, tamanho ofício, dorso largo, medidas aproximadas 350x280 mm, com mecanismo niquelado, etiqueta lateral, Cor cinza.	UND		300		
50	Saco plástico, para pasta catálogo, com 4 furos, transparente, tamanho ofício, com abertura superior, dimensões 240x330 mmx10 micras por parede.	UND		100		
					TOTAL	